

EDITAL

---**JOÃO NUNO LACERDA TEIXEIRA DE MELO**, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Famalicão -----

---Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea I) do art.º 19º do Regimento da Assembleia Municipal, torna públicas que na sua reunião ordinária de 15 de dezembro de 2023, foram tomadas as seguintes deliberações: -----

- **Aprovada por maioria**, o Voto de Louvor e de Recomendação do CDS/PP às Forças de Segurança - Polícia Judiciária, PSP e GNR. -----

- **Aprovado por maioria**, o Voto de Protesto pela alteração do símbolo nacional. -----

- **Aprovada por unanimidade**, a proposta de congratulação e saudação à Associação Ecos Culturais do Louro. -----

- **Aprovado por maioria**, o Voto de saudação pelo 48º aniversário do 25 de novembro. ---

- **Aprovado por maioria**, o Voto de Congratulação do Partido Socialista do 75º Aniversário da Declaração Universal dos Direitos do Homem. -----

- **Aprovado por unanimidade**, o Voto de Congratulação do Partido Socialista sobre os 75 anos do agrupamento 89 do CNE de Delães. -----

- **Aprovada por unanimidade**, a Moção da CDU sobre o Dia Internacional pela Eliminação das Violências Contra as Mulheres. -----

- **Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal de fixação das seguintes taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para vigorar no ano de 2023, cuja liquidação será em 2024: -----

- Ao abrigo do n.º 5 do art.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a taxa de 0,34% para os prédios urbanos contemplados na alínea c), n.º 1, do art.º 112.º do mesmo diploma. -----

- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 30€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 1 dependente a seu cargo. -----

- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 70€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 2 dependentes a seu cargo; -----

- Ao abrigo do n.º 1 do art.º 112.º-A do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, aprovar a dedução fixa de 140€, quando o imóvel seja destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, esta coincida com o respetivo domicílio fiscal, e este tenha 3 ou mais dependentes a seu cargo. Tudo nos termos da respetiva proposta.-----

- **Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal de: -----

- Lançar uma derrama de 1,2% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, relativa ao ano de 2023; -----

- Aprovar a renovação do Regulamento de Isenção de Derrama sobre o IRC, para vigorar até 31 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 14.º do mesmo; -----

- Isentar da derrama de IRC, relativa ao ano de 2023, os sujeitos passivos com um volume de negócios não superior a 250.000,00€, nos termos do n.º 22 do artigo 18º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual. Tudo nos termos da respetiva proposta. -----

- **Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal de aprovação da taxa de 4,5% referente à participação do município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho de Vila Nova de Famalicão, referente aos rendimentos do ano de 2024. Tudo nos termos da respetiva proposta. -----

- **Aprovada por maioria**, a proposta da Câmara Municipal da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) - 2024, fixada em 0,25%. Tudo nos termos da respetiva proposta. -

Vila Nova de Famalicão, 19 de dezembro de 2023,

O 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(Luís Ângelo Rodrigues Oliveira, Dr.)